



**Regulamento do Conselho
Técnico-Científico do ISAVE**

REGULAMENTO DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ISAVE

Artigo 1.º

Natureza

Conselho Técnico -Científico O Conselho Técnico- Científico é o órgão responsável pela orientação da política científica a prosseguir nos domínios do ensino, da investigação e da extensão cultural do ISAVE.

Artigo 2.º

Constituição e mandato do Conselho Técnico - Científico

- 1 – O Conselho Técnico- Científico é constituído por um máximo de 25 membros, integrando:
- a) O Presidente do ISAVE, que preside, podendo, por delegação, fazer -se representar pelo Vice -Presidente;
 - b) Representantes eleitos pelo conjunto dos:
 - i) Professores de carreira;
 - ii) Equiparados a professor em regime de tempo integral com contrato com o ISAVE há mais de dez anos nessa categoria, quando existirem;
 - iii) Docentes com o grau de doutor, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo;
 - iv) Docentes com o título de especialista não abrangidos pelas alíneas anteriores, em regime de tempo integral com contrato com o ISAVE há mais de dois anos.
- 2 – Enquanto o número de membros elegíveis, para efeitos da alínea b) do n.º 1, não ultrapassar a composição máxima do Conselho, este é constituído pelo conjunto dos mesmos.
- 3 – O Conselho Técnico -Científico pode ainda integrar membros convidados, designados pelo Presidente do ISAVE, ouvido o Conselho, de entre personalidades de reconhecida competência no âmbito da missão do ISAVE.
- 4 – O Conselho Técnico- Científico tem um Vice-Presidente e um Secretário, designado pelo Presidente, ouvido o Conselho.
- 5 – Ao Presidente do Conselho Técnico- Científico incumbe a condução das reuniões do Conselho, bem como a sua representação oficial, funções em que poderá ser substituído, em caso de impedimento, pelo Vice- Presidente do mesmo.
- 6 – O mandato dos membros do Conselho Técnico-Científico é de quatro anos, renovável por igual período de tempo.

Artigo 3.º

Competências do Conselho Técnico -Científico Compete ao Conselho Técnico- Científico do ISAVE:

- a) Elaborar o seu regulamento interno e submetê-lo a homologação do Presidente do ISAVE;
- b) Estabelecer as linhas gerais de organização e orientação do Instituto no plano científico, bem como acompanhar o desenvolvimento da atividade científica;
- c) Apreciar o plano de atividades científicas do ISAVE;
- d) Estabelecer a necessária articulação com os outros órgãos da escola;
- e) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, sujeitando-a à homologação do Presidente do ISAVE;
- f) Fornecer orientações genéricas para os programas das unidades curriculares das diversas áreas científicas e estabelecer a coordenação interdisciplinar no domínio científico;
- g) Decidir, nos termos previstos na lei, sobre as condições de ingresso nos ciclos de estudos do ISAVE, ouvido o Conselho Pedagógico;
- h) Deliberar sobre a creditação de competências académicas e profissionais para efeitos de prosseguimento de estudos;
- i) Propor ou pronunciar-se sobre a atribuição de títulos ou prémios escolares;
- j) Propor ou pronunciar-se acerca de parcerias e protocolos internacionais;
- k) Deliberar sobre as possíveis alterações aos planos de estudos, propostas pelos Diretores de Curso, ouvido o Conselho Pedagógico;
- l) Aprovar regras de funcionamento para as diversas unidades curriculares, estágios e ensinos clínicos, em função da sua natureza, enviadas pelo Conselho Pedagógico;
- m) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos mesmos, ouvido o Conselho Pedagógico;
- n) Propor a abertura de concursos de provas públicas, composição de júris e concursos académicos;
- o) Emitir parecer sobre a atividade de carácter científico envolvida na extensão cultural;
- p) Dar parecer sobre a aquisição e uso de material bibliográfico indicado pelos Diretores de Curso;
- q) Propor ao Presidente do ISAVE todas as ações que julgar convenientes para a correta concretização da política científica orientadora dos planos de desenvolvimento do Instituto;

r) Praticar os outros atos previstos na lei relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

s) Pronunciar -se sobre qualquer outro assunto que lhe seja submetido pelo Presidente ou por outros órgãos do Instituto.

Artigo 4.º

Funcionamento do Conselho Técnico -Científico

1 – O Plenário do Conselho Técnico -Científico reúne, ordinariamente, duas vezes por semestre, uma no seu início, outra no seu término, podendo o seu Presidente convocar reuniões extraordinárias, com antecedência mínima de 48 horas, sempre que haja motivos para a sua convocação, ou se a mesma for requerida por, pelo menos, cinquenta por cento dos seus membros.

2 – Todos os membros que constituem o Conselho Técnico- Científico têm o direito e o dever de participar nas suas reuniões qualquer que seja a ordem de trabalhos.

3 – O Conselho Técnico- Científico só pode deliberar quando estiver presente a maioria dos seus membros efetivos.

4 – O Conselho Técnico -Científico pode constituir no seu seio comissões especializadas com carácter permanente ou temporário.

Artigo 5.º

Atas

1- De cada reunião do Conselho Técnico-Científico será lavrada ata.

2- As atas têm de ser concisas. descrevendo aquilo que de essencial ocorreu na reunião, devendo para o efeito conter no âmbito de cada assunto, as propostas apresentadas, a resolução tomada, e as declarações de voto entregues ao Secretário.

3- As atas das reuniões plenárias são elaboradas pelo Secretário ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho Técnico-Científico.

4- As folhas de presenças ficaram anexas às atas

5- As atas, depois de submetidas ao Conselho Técnico-científico para aprovação, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário.

Artigo 6.º

Omissões e Dúvidas

As dúvidas e omissões neste Regulamento serão discutidas e decididas em Plenário do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento do Conselho Técnico-Científico entrará em vigor depois de homologado pelo Presidente do ISAVE.

Homologado pelo Senhor Presidente do ISAVE, em 10 de setembro 2018

O Presidente do ISAVE



(Professora Doutora Mafalda Duarte)

